



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 12 de junho de 2023(CI)

Dispõe sobre necessidade de ordenar documentação de verbas indenizatórias para entrega ao controle interno.

Considerando-se o disposto no art. 4º, da Resolução nº 18/2022, da Câmara Municipal de Itabirito, que disciplina a verba indenizatória em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e dá outras providências;

O CONTROLE INTERNO APROVA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art.1º Os parlamentares deverão enviar a documentação prevista no art. 4º, da Resolução nº 18/2022, na seguinte ordem, sob pena de não conhecimento:

- I) Requerimento de reembolso de despesa;
- II) Declaração do art. 6º, II da Resolução 18/2022;
- III) Contrato de prestação de serviços;
- IV) Nota fiscal ou RPA;
- V) Relatório de execução de serviços jurídicos;
- VI) Pareceres jurídicos;
- VII) Certidão negativa de débitos relativos tributos federais e a dívida ativa da União;
- VIII) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- IX) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- X) Certidão negativa de débito municipais;
- XI) Habilitação técnica do prestador de serviço.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Controle Interno, 12 de junho de 2023

Publicado em 12 / 06 / 2023

Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2015

Niela Pimenta Lacerda
Assinatura do Responsável / Cargo ou Função
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Thiago Penzin Alves Martins
Coordenador de Controle Interno

Giovanni Bruno Reis Santos
Assessor de Controle Interno